

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 295/82

INTERESSADA: ROSEMEIRE MARINO NASTRI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Documentação, na EBD de São Carlos.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

APARECER CEE Nº 674/82 - CTG - APROVADO EM 12/05/82

1.- HISTÓRICO:

A Senhora Diretora da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos, da Fundação Educacional de São Carlos, indica, em ofício datado da 6 de fevereiro de 1982, a Profa. Rosemeire Marino Nastri ao Conselho Estadual de Educação, para lecionar a disciplina Documentação no Curso de Biblioteconomia e Documentação, na categoria de Professor I. A disciplina pertence ao Departamento de Bibliografia e Documentação, devendo a professora ocupar o lugar de segunda docente da disciplina, até agora regida exclusivamente pelo Prof. Alfredo Américo Hamar (Parecer CFE nº 716/71).

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A professora Rosemeire Marino Nastri é Bacharel em Biblioteconomia pela própria Escola proponente, tendo estudado a disciplina em questão durante quatro semestres, num total de 364 horas-aula e exercido atividades na Universidade Federal de São Carlos, graças a convênio, firmado entre a CAPES e UFSCar.

O Processo está informado de acordo com a Deliberação CEE nº 5/80.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da professora Rosemeire Marino Nastri, como Professor I, para lecionar a disciplina Documentação ao Departamento de Bibliografia e Documentação da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 3 de abril de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal - Relator

PROCESSO CEE Nº 295/82

PARECER CEE Nº 674/82

fl.02.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Roenthal e Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.4.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de maio de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE